



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1446/2023

Processo Número: **29982/2023** | Data do Protocolo: 29/09/2023 13:22:47

Autoria: **Major Mecca**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Altera o artigo 3° da Lei 16.771 de 18 de junho de 2018 - Programa Vizinhança Solidária.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003600350034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Altera o artigo 3º da Lei 16.771 de 18 de junho de 2018 – Programa Vizinhança Solidária.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei 16.771 de 18 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A implementação do Programa Vizinhança Solidária será feita pela Polícia Militar, por um representante dos moradores que manifestem interesse pelo Programa, por membro efetivo do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG e de forma facultativa pelos integrantes da Polícia Civil.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade inserir no PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA a participação efetiva dos CONSEGs – Conselho Comunitário de Segurança e de forma facultativa da Polícia Civil.

A implementação do PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA é ferramenta primordial para o desenvolvimento da prevenção primária e a aproximação entre a comunidade e as forças policiais.

Os CONSEGs locais são fundamentais para intermediar demandas entre a Comunidade, as Polícias, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pois muitas das vezes o cidadão não abordaria determinados assuntos com essas Instituições, relatando suas mazelas aos integrantes dos CONSEGs, que por sua vez agem diretamente junto a essas autoridades, permitindo que o fluxo de informações aporte de maneira eficaz, estabelecendo celeridade nas resoluções de problemas.

Nessa esteira, incluir no Programa a participação de forma facultativa dos membros da Polícia Civil, como forma de integração, aplacando o trâmite de informações entre as forças policiais e a comunidade.

Sala das Sessões, em

Major Mecca - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340031003700380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Major Mecca** em 29/09/2023 11:00

Checksum: **43E5413D601D6B244CD8A833E322C09A4165FF47CF300E566D7C7DF6C66E7D6D**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340031003700380036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.